



**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
*“Deus seja louvado”*

**31ª SESSÃO (ORDINÁRIA) 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 20ª LEGISLATURA – DIA 25/05/2026**

**ORADORES: 1º) CAROL CALDEIRA 2º) JOEL RANGEL 3º) WELBER DA SEGURANÇA**

**PAUTA DA ORDEM DO DIA:**

**01 DISCUSSÃO e VOTAÇÃO: (em regime de urgência)**

Processo protocolado sob o nº 1146/26 de autoria do **Prefeito Municipal**, contendo Projeto de Lei que de iniciativa do Prefeito Municipal, contendo Projeto de Lei que denomina de “Carlos Roberto Lameri - Carlito” o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), localizado no bairro Paul, neste município.

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA - Pela **legalidade** da matéria da Penha

PARECER DA COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS -

**QUORUM:** Maioria Absoluta

**VOTAÇÃO:** Biométrica

**02 DISCUSSÃO e VOTAÇÃO: (em regime de urgência)**

Processo protocolado sob o nº 1618/26 de autoria do **Prefeito Municipal**, contendo Projeto de Lei que de iniciativa do Prefeito Municipal, contendo Projeto de Lei que institui a “Comissão Municipal Para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (Comissão ODS Vila Velha)”, regula sua composição e funcionamento e dá outras providências.

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA - Pela **legalidade** da matéria da Penha

PARECER DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO -

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS -

**QUORUM:** Maioria Simples

**VOTAÇÃO:** Biométrica

**03 DISCUSSÃO e VOTAÇÃO: (em regime de urgência)**

Processo protocolado sob o nº 1619/26 de autoria do **Prefeito Municipal**, contendo Projeto de Lei que de iniciativa do Prefeito Municipal, contendo Projeto de Lei que institui o hino oficial da Guarda Municipal de Vila Velha, e dá outras providências.

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA - Pela **legalidade** da matéria

PARECER DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO -

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS - Pela **aprovação** da matéria

**QUORUM:** Maioria Simples

**VOTAÇÃO:** Biométrica

**04 2ª DISCUSSÃO e VOTAÇÃO:**

Processo protocolado sob o nº 1284/26 de autoria do Vereador **Oswaldo Maturano**, contendo Projeto de Lei que institui no Município de Vila Velha o “Dia do Aniversário do Bairro Ulisses Guimarães”, e dá outras providências.

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA - Pela **legalidade** da matéria

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS - Pela **aprovação** da matéria

**QUORUM:** Maioria Simples

**VOTAÇÃO:** Biométrica

**05 1ª DISCUSSÃO: (do parecer da Comissão de Justiça)**

Processo protocolado sob o nº 484/26, de autoria da Vereadora **Carol Caldeira**, contendo Projeto de Lei que dispõe sobre a forma de cobrança da taxa de serviço nos estabelecimentos comerciais no âmbito do Município de Vila Velha e dá outras providências.

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA - Pela **legalidade** da matéria

**06 1ª DISCUSSÃO: (do parecer da Comissão de Justiça)**

Processo protocolado sob o nº 657/26, de autoria do Vereador **Léo Pindoba**, contendo Projeto de Lei que denomina de “Ponte Nelson Silveira Filho” a obra de engenharia que interliga os bairros Praia das Gaivotas e Ilha dos Bentos, neste município.

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA - Pela **legalidade** da matéria

**07 1ª DISCUSSÃO: (do parecer da Comissão de Justiça)**

Processo protocolado sob o nº 664/26, de autoria do Vereador **Devanir Ferreira**, contendo Projeto de Lei que estabelece diretrizes para a adaptação e criação de espaços inclusivos para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) nas praças e parques públicos do Município de Vila Velha e dá outras providências.

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA - Pela **legalidade** da matéria

---

**08 1ª DISCUSSÃO: (do parecer da Comissão de Justiça)**

Processo protocolado sob o nº 666/26, de autoria do Vereador **Léo Pindoba**, contendo Projeto de Lei que denomina de “Maycon Nascimento de Moura” a quadra poliesportiva do bairro Novo México, neste município.

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA - Pela **legalidade** da matéria

---

**09 1ª DISCUSSÃO: (do parecer da Comissão de Justiça)**

Processo protocolado sob o nº 886/26, de autoria da Vereadora **Carol Caldeira**, contendo Projeto de Lei que institui diretrizes para a promoção da saúde mental e prevenção à violência nas unidades de saúde e na rede municipal de ensino, e dá outras providências.

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA - Pela **legalidade** da matéria

---

**10 1ª DISCUSSÃO: (do parecer da Comissão de Justiça)**

Processo protocolado sob o nº 1039/26, de autoria da Vereadora **Patrícia Crizanto**, contendo Projeto de Lei que declara de utilidade pública o “Instituto Ebenezer - IEB”, com sede neste município.

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA - Pela **legalidade** da matéria

---

**11 1ª DISCUSSÃO: (do parecer da Comissão de Justiça)**

Processo protocolado sob o nº 1127/26, de autoria do Vereador **Renzo Mendes**, contendo Projeto de Lei que acrescenta dispositivos à Lei nº 7.243/25, que acrescenta dispositivos à Lei nº 7.243/25, que “Dispõe sobre a circulação de bicicletas elétricas, patinetes elétricos, scooters e equipamentos de mobilidade individual autopropelidos nas ciclovias e ciclofaixas do município de Vila Velha, e dá outras providências.

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA - Pela **legalidade** da matéria

---

**12 1ª DISCUSSÃO: (do parecer da Comissão de Justiça)**

Processo protocolado sob o nº 1130/26, de autoria do Vereador **Ademir Pontini**, contendo Projeto de Lei que Institui diretrizes para a criação do Cadastro Municipal Voluntário de Bicicletas Elétricas e Equipamentos de Mobilidade Individual no âmbito do Município de Vila Velha, e dá outras providências.

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA - Pela **legalidade** da matéria

---

**PROCESSO PROTOCOLIZADO SOB O Nº 1146/2026**

**Projeto de Lei**

---

**Denomina de “Carlos Roberto Lameri - Carlito” o Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, localizado no Bairro Paul, neste Município.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA**, Estado do Espírito Santo: Faço saber que o Povo, por intermédio de seus representantes, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada de “Carlos Roberto Lameri - Carlito” o Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, localizado na Estrada Jerônimo Monteiro, s/nº, Bairro Paul, neste Município.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, ES, 12 de março de 2026.

**ARNALDO BORGIO FILHO**  
Prefeito Municipal

---

**PROCESSO PROTOCOLIZADO SOB O Nº 1618/2026**

**Projeto de Lei**

---

**Institui a Comissão Municipal para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (Comissão ODS Vila Velha), regula sua composição e funcionamento, e dá outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA**, Estado do Espírito Santo: Faço saber que o Povo, por intermédio de seus representantes, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída, no âmbito do Município, a Comissão Municipal para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (Comissão ODS Vila Velha), instância colegiada de caráter consultivo e de acompanhamento das ações relacionadas à Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU).

**Art. 2º** A Comissão ODS Vila Velha tem por finalidade promover a incorporação, implementação, monitoramento e avaliação dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) no planejamento e na gestão pública municipal.

**Art. 3º** São competências da Comissão ODS Vila Velha:

**I** – Planejar e acompanhar estratégias municipais à luz do Plano Plurianual (PPA), do Plano Diretor e dos demais planos setoriais para o cumprimento das metas da Agenda 2030;

**II** – Monitorar indicadores municipais relacionados aos ODS, locais e regionais, observando a integração com a LOA e demais planos setoriais;

**III** – Acompanhar a execução de planos e programas municipais que dialoguem com os ODS;

**IV** – Elaborar relatórios periódicos sobre o progresso dos ODS no Município;

**V** – Apoiar os processos participativos relacionados ao desenvolvimento sustentável.

**Art. 4º** A Comissão ODS será composta por:

**I** – 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente do Poder Executivo Municipal, indicados por seus titulares correspondentes à:

a) Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLA;

b) Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

c) Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA;

d) Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS;

e) Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA;

f) Secretaria Municipal de Controle e Transparência – SEMCONT;

g) Secretaria Municipal de Relações Institucionais – SEMRI.

**II** – Em caráter consultivo, indicados por seus titulares, 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente do Poder Executivo Municipal, correspondentes às outras secretarias cujas políticas dialoguem com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável;

**III** – Em caráter consultivo, 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente do Poder Legislativo Municipal, indicados pelo representante legal da Câmara Municipal de Vila Velha (CMVV);

**IV** – Representantes da Sociedade Civil, a ser regulado por Decreto;

**V** – Representantes do Setor Privado, preferencialmente instituições com práticas de responsabilidade social e/ou sustentabilidade corporativa (ESG), a ser regulado por Decreto;

**VI** – Representantes de Universidades situadas no Município de Vila Velha, indicados ou eleitos pelas instituições.

**Art. 5º** A coordenação da Comissão ODS Vila Velha será exercida pela Secretaria Municipal de Planejamento, responsável por:

I – Convocar e coordenar as reuniões;

II – Promover capacitações e treinamentos aos membros da Comissão e dar suporte a disseminação do conhecimento às secretarias pertinentes;

III – Promover o alinhamento entre órgãos municipais;

IV – Organizar relatórios e documentos técnicos;

V – Assegurar suporte administrativo.

**Art. 6º** Compete à Comissão ODS:

I – Acompanhar a implementação das metas correlacionadas aos ODS;

II – Sugerir ajustes e aperfeiçoamentos;

III – Apoiar o Diagnóstico Situacional dos ODS no Município;

**Art. 7º** A participação na Comissão será considerada de interesse público relevante e não será remunerada, sendo que as despesas administrativas pela participação dos representantes na Comissão serão custeadas pelo órgão, entidade ou instituição de origem de cada representante.

**Art. 8º** A Comissão se reunirá ordinariamente a cada 30 (trinta) dias e extraordinariamente quando convocada.

**Art. 9º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, estabelecendo detalhes sobre o funcionamento e a composição da Comissão.

**Art. 10.** Fica instituído o dever dos Poderes Executivo e Legislativo municipais em adotar, quando pertinentes, os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e as correlatas metas que compõem a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável como parâmetros orientadores e estratégicos de todas as atividades, políticas públicas e intervenções governamentais, inclusive com a divulgação dos ODS que estarão a ser fomentados em cada intervenção, promovendo campanhas educativas e de conscientização sobre a importância da integração de todas as iniciativas em prol da sustentabilidade.

**Art. 11.** A Comissão ODS ficará extinta após a conclusão dos trabalhos previstos pelos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, devendo apresentar relatório circunstanciado contendo as atividades realizadas, as conclusões e as recomendações.

**Art. 12.** As despesas afetas a esta Comissão correrão por conta das disposições orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 13.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, ES, 17 de abril de 2026.

**ARNALDO BORGIO FILHO**

Prefeito Municipal

---

## PROCESSO PROTOCOLIZADO SOB O Nº 1619/2026

### Projeto de Lei

**Institui o Hino Oficial da Guarda Municipal de Vila Velha, e dá outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA**, Estado do Espírito Santo: Faço saber que o Povo, por intermédio de seus representantes, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído como Hino Oficial da Guarda Municipal de Vila Velha a composição musical intitulada "A Guarda é o Meu Clarim", de autoria de Adriano Barcelos de Mesquita e Fábio Wiedenhaeft Barros, selecionada por meio do Concurso para Escolha do Hino Oficial da Guarda Municipal de Vila Velha, realizado nos termos da Portaria SEMDEST Nº 006/2026, cuja letra consta do Anexo Único desta Lei.

**Art. 2º** O Hino Oficial da Guarda Municipal de Vila Velha será executado obrigatoriamente nas solenidades e cerimônias oficiais da instituição, bem como em atos públicos promovidos pela Guarda Municipal.

**Parágrafo único.** A execução do Hino poderá ser realizada de forma instrumental ou com acompanhamento vocal, cabendo à Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito definir o padrão de apresentação para cada modalidade de evento.

**Art. 3º** Os direitos autorais patrimoniais da obra foram cedidos, de forma definitiva, gratuita e irrevogável, à Prefeitura Municipal de Vila Velha, por meio da Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito, conforme Termos de Cessão de Direitos Autorais firmados pelos autores, autorizando seu uso irrestrito em cerimônias, materiais oficiais, divulgações e registros.

**Art. 4º** A Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito providenciará o registro da obra como Hino Oficial da Guarda Municipal de Vila Velha, bem como a sua divulgação e preservação nos acervos institucionais.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

---

Vila Velha, ES, 17 de abril de 2026.

---

**ARNALDO BORGIO FILHO**

Prefeito Municipal

---

---

**PROCESSO PROTOCOLIZADO SOB O Nº 1284/2026**

**Projeto de Lei**

---

**Institui a “Data Comemorativa do Aniversário do Bairro Ulisses Guimarães” no Calendário Oficial do Município de Vila Velha, e dá outras providências.**

---

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**, Estado do Espírito Santo, no uso legal de suas atribuições,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituído no Município de Vila Velha, a “Data Comemorativa do Aniversário do Bairro Ulisses Guimarães”, a ser realizada, anualmente, no dia 17 de novembro.

**Art. 2º** O evento ora instituído passa a integrar o Calendário Oficial do Município, e, para tanto, fica acrescido alínea “z4”, ao inciso XI, do artigo 6º da Lei 5.622, de 08 de junho de 2015.

“**Art. 6** [...]”

**XI** – no mês de novembro

[...]

z4 – no dia 17, a “Data Comemorativa do Aniversário do Bairro Ulisses Guimarães”.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, ES, 27 de março de 2026.

**OSVALDO MATURANO**

Presidente da Câmara Municipal de Vila Velha

---